DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Comunicados	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	6
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 056/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o Senhor REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS, RG 34.126.540-8, foi nomeado Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria Municipal nº. 030/2021, de 11/01/2021;

Considerando a Lei Complementar nº. 335/2021, de 13/01/2021, publicada dia 14/01/2021, no Diário Oficial do Município de Jales; que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jales, Criação e Extinção de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança Gratificadas da Administração Direta, suas atribuições, e dá outras providências;

RESOLVO alterar a Portaria nº 030/2021, para redenominar o cargo de Secretário Municipal de Administração para Secretário Municipal de Governo e Administração, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 14 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

IRACY SEVERINO DE GODOY

Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 059/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o Senhor ADEMIR MASCHIO, RG nº. 16.399.074-8, foi nomeado Secretário Municipal de Fazenda, nos termos da Portaria Municipal nº. 004/2021, de 04/01/2021;

Considerando a Lei Complementar nº. 335/2021, de 13/01/2021, publicada dia 14/01/2021, no Diário Oficial do Município de Jales; que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jales, Criação e Extinção de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança Gratificadas da Administração Direta, suas atribuições, e dá outras providências;

RESOLVO alterar a Portaria Municipal nº. 004/2021, para redenominar o Cargo de Secretário Municipal de Fazenda, para Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 14 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 062/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

RESOLVO designar o Servidor MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, RG 50.950.965-4, Auxiliar de Serviços Gerais, na função de confiança gratificada, de Ouvidor Geral, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 14 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 067/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a Senhora PEROLA MARIA FONSECA CARDOSO, RG 14.869.123, foi nomeada Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos da Portaria Municipal nº. 002/2021, de 04/01/2021;

Considerando a Lei Complementar nº. 335/2021, de 13/01/2021, publicada dia 14/01/2021, no Diário Oficial do Município de Jales; que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jales, Criação e Extinção de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança Gratificadas da Administração Direta, suas atribuições, e dá outras providências;

RESOLVO alterar a Portaria Municipal nº. 002/2021, para denominar o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a partir desta.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 075/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

RESOLVO:

Art. 1.º Nomear o Doutor ALEXIS SHIGUERU KITAYAMA, RG 8.797.786-2, Secretário Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 04/01/2021.

Art. 2.º Revogar a Portaria n° 013/2021, de 04/01/2021, que nomeou a servidora MILENE TARLÃO NAVAS, RG 29.587.225-1, Enfermeiro, Padrão “O”, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 077/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

RESOLVO nomear SANDRA DE LIMA GIGANTE, RG 24.342.348-2, cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, retroativo ao dia 04/01/2021.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Jales comunica aos interessados que foram prorrogadas as inscrições para o Apoio Financeiro aos estudantes de Jales/SP, referente ao ano de 2021.

Local: Secretaria Municipal de Educação de Jales (Av. Francisco Jalles, nº 2724 – Centro - Jales/SP)

Horário de Atendimento: 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h

Período: Prorrogado até dia 05/02/2021

INSCRIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES JUNTO A UNIJALES (CURSO SUPERIOR) OU CURSO PROFISSIONALIZANTE (IEP) / 2021

Documentos Necessários:

01 Foto 3x4 (atual);

Xerox do RG (Identidade) e Título de Eleitor;

Xerox do Histórico Escolar – Ensino Médio (p/ 1º ano) ou Boletim Escolar (p/ 2º ano em diante);

Xerox do comprovante de residência atualizado;

Xerox do comprovante de renda familiar (de cada membro da família) - último mês; (xerox do holerite. Se for autônomo, declaração de próprio punho de renda obtida mensalmente, devidamente assinada)

Xerox do comprovante do pagamento da matrícula do curso (declaração de matrícula ou xerox do boleto)

Se algum membro da família for aposentado - xerox do extrato da aposentadoria (último mês);

Xerox do recibo de aluguel ou prestação (imobiliária, particular, financiamento, casa de Conjunto Habitacional);

Comprovante de realização de serviços comunitário ou cesta básica* referente ao ano de 2020. (para os candidatos contemplados com a bolsa no ano de 2020).

OBS: O xerox dos documentos acima citados deverão ser apresentados no dia da inscrição.

* De acordo com a Lei Municipal nº 3957/11, os alunos beneficiados com o apoio financeiro no ano de 2020 e que não realizaram o serviço comunitário deverão entregar uma cesta básica no CRAS, situada na Rua Nove, nº 2147 - Centro, Jales/SP, Telefone (17) 99773 7405, com horário de atendimento das 07h30 às 17h00

OS ITENS DA CESTA BÁSICA SÃO OS SEGUINTES:

05 kg de arroz;

05 kg de açúcar;

02 kg de feijão;

01 kg de sal;

01 kg de farinha de trigo;

01 litro de óleo;

500 gramas de macarrão;

500 gramas de fubá;

01 lata de massa de molho de tomate de 140 gramas;

01 lata de sardinha de 165 gramas

Jales, 28 de janeiro de 2021.

Adriana Juliano Mendes de Campos

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº. 15/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Okanobo Serviços Médicos LTDA - Objeto: Prorrogação de contrato com empresa especializada em fornecimento de profissional médico especialista em auditoria e regulação ambulatorial para atuar na unidade de avaliação e controle do município e fornecimento de profissional médico na especialidade de clínica geral para atuar na UBS Shiguero Kitayama, com carga horária semanal e demais atribuições, pelo período de 12 (doze) meses - Valor: R$ 115.148,52 - Assinatura: 15/01/21 - Vigência: 22/01/22 - Processo nº. 140/19 - Pregão Presencial nº. 55/19.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

Termo de rescisão contratual - Contrato nº. 76/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Bem Me Quer Instituição de Longa Permanência para Idosos S/S Ltda -Me - Objeto: Termo de Rescisão do Contrato nº 076/2021 - Contratação de empresa especializada em atendimento assistencial de saúde para idoso grau III de dependência (Casa de Repouso), para atender Ação Judicial Processo nº 1002613-60.2020.8.26.0297 - Assinatura: 22/01/21 - Processo nº. 100/20 - Pregão Eletrônico nº. 59/20.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um **(27/01/2021)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 002/2021**, de 19/01/2021, reuniram-se os cidadãos jalesenses através de vídeo conferência, atendendo a recomendação para que se evite aglomerações e assim possa combater a pandemia do COVID-19, para instalar a **SPE - Sessão Plenária Extraordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de assinaturas pela Conselheira Presidente Cléia Dias, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPE. **Item Segundo – Deliberação acerca da solicitação de prorrogação de prazo para utilização dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavirus COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde de Jales**: Levando em consideração que o referido recurso foi deferido baseado na Resolução nº 137/2010, em seu Art. 16 onde se lê: **Art. 16** Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando também que o estado de calamidade pública segundo o Decreto Legislativo nº 06/2020 de 20/03/2020, se encerrou no dia 31/12/2020, e que até o momento não tem outro prorrogando este prazo. Ficou deliberado por unanimidade pelo colegiado em solicitar um parecer jurídico, para o esclarecimento sobre a legalidade dessa aprovação. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	**Titular Suplente**	**Representantes**	**Presente Ausente**
Secretaria Municipal de Educação	T S	Valéria Altimari Alonso Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	A P
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T S	Meire Kelly de Souza dos Santos Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Delcio José Miorini Maria Odete Custódio	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Silvana Licia P. dos Santos Rosana Moraes Pivoto	A P
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Ana Paula Moda	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da	T	Cléia Dias	P

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMII**

Alta Araraquarense – **SACRA**			
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	P
Secretaria Municipal de **Saúde**	Participante	Silvia Maria Alves	P

Eu, Maria Fernanda Castanheira da Silva Alves, secretária executiva do CMDCA, que secretariei a reunião, assino junto com a Presidente Cléia Dias, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 27/01/2021.

CLÉIA DIAS
Conselheira Presidente do CMDCA

MARIA FERNANDA C. DA SILVA ALVES
Secretária Executiva do CMDCA

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº _____ / _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JALES E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO JALES" - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE JALES**, com sede a Rua 05, nº 2266, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.131.885/0001-04, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador da cédula de identidade RG nº 14.176.377-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 174.056.688-28, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado Avenida da Integração, nº 2689, Jardim Trianon, conforme Matricula nº 37.157 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jales.

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à

PERMISSIONÁRIA o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão".

CLÁUSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço - POUPATEMPO:

I - Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;

II - Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

III - Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;

IV - Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I - entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;

II - manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;

III - isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos,

contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

Que fica eleito o Foro da Comarca de Jales, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Jales/SP, 27 de dezembro de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
RG:
CPF:

Página 4 de 4